

Proc. Administrativo 4.604/2024

De: Adriana S. - SEMSUP
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 06/05/2024 às 17:01:35

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMFIP -CONT

Aditivo Casa do Asfalto

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:

6129/2023

Nº ARP ou Contrato*:

146/2023

Objeto do Contrato/Ata*:

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

Nome/Razão social do contratado*:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

CPF/CNPJ*:

06.218.782/0001 16

Valor Total Reequilíbrio (R\$)*:

13.281,80

Valor Global Ata + Reequilíbrio(R\$)*:

537.605,60

Justificativa*:

justifica-se devido a alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pelo ANP - Agencia Nacional do Petróleo à Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria prima (CAP 50/70), para fabricação dos produtos desse contrato.

ITENS REEQUILIBRADOS (valores unitário por item)

Lote	Item	Descrição do Item	Ata de Registro de Preços	Reequilíbrio
1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C	3.745,17	3.840,04

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		537.605,60

—

Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

a_1_PM_DE_UBIRATA_PR_01_04.pdf
a_2_PM_DE_UBIRATA_01_05.pdf
b_CNDT_VENC_29_10_2024.pdf
c_CNPJ_EMISSAO_02_05_2024.pdf
d_ESTADUAL_VENC_31_07_2024.pdf
e_FEDERAL_VENC_29_10_2024.pdf
f_FGTS_VENC_16_05_2024.pdf
g_MUNICIPAL_VENC_01_06_2024.pdf
h_DECLARACAO_UNIFICADA_UBIRATA_18_01_24.pdf
i_RG_GASPAR_EDNA.pdf
j_DECLARACAO_UNIFICADA_UBIRATA.pdf
k_PROCURACAO_2024_2025_AUTENTICADA.pdf
l_CASA_22a_ALTERACAO.pdf
m_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_aditivo.pdf
n_Relatorio_Fiscal_Compra.pdf

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE 332/2024 – UBIATÁ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
UBIATÁ-PR

Ref.: Licitação –Ata do Pregão Presencial Nº 81/2023 – Processo Administrativo Nº 6129/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 146/2024

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do Pregão Presencial Nº 81/2023, Processo Administrativo Nº 6129/2023, Ata de Registro de Preços Nº 146/2023, ocorrido no dia 27/06/2023, homologado no dia 03/07/2023, para o fornecimento 140 toneladas de Emulsão Asfáltica RR-2C, vem à presença do Exmo Senhor Prefeito, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, **REQUERER o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos saldos dos objetos em referência, pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP- Agencia Nacional de Petróleo à Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal Matéria Prima (CAP-50/70), para fabricação dos produtos objetos do Edital.

EMULSÃO ASFALTICA RR-2C

PRODUTO -	RR-2C	REAJUSTE 01/04/2024	RESÍDUO: 67%
CAP 50/70 C/ IMPOSTO	3789,48	3.826,41	
IMPOSTO ICMS 12%	454,74	459,17	
SUB TOTAL	3334,74	3367,24	
IMPOSTO PIS+COFINS 9,25%	308,46	311,47	
CAP 50/70 S/ IMPOSTO	3.026,28	3.055,77	
	EQUILIBRIO 18/03/2024 ICMS	EQUILIBRIO 01/04/2024 0,98%	
VALOR RESIDUO PRODUTO	2.027,61	2.047,37	
INSUMO	138,27	138,27	
CUSTO ADM+OPERACIONAL	180,61	180,61	
BDI	269,50	269,50	
IMPOSTO - ICMS 19,5%	730,31	735,58	
IMPOSTO - PIS+COFINS 9,25% * valor com exclusão do ICMS	278,87	280,89	
FRETE	120,00	120,00	
TOTAL	3.745,17	3.772,22	

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

***Anexo Cópias de Notas Fiscais.**

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação dos novos preços, considerando como data base do equilíbrio dia 01 de Abril de 2024.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por Vº Sª.

Nesses termos
Pede deferimento.

Marialva – PR, 01 de Abril de 2024.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
Moacir Gaspar
RG: 4.936.242-2 /SP
CPF: 205.379.569-72

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF:PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 704976
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.

4124 0333 0001 6708 0970 5500 1000 7049 7611 8113 4274

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141240091155200 27/03/2024 06:24:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070046969	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ 33000167/0809-70
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT		C.N.P.J./C.P.F. 06218782/0001-16	DATA DA EMISSÃO 27/03/2024
ENDEREÇO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N		BAIRRO/DISTRITO GL. PATR. MARIALVA	CEP 86990-000
MUNICÍPIO MARIALVA		FONE/FAX 044 3232-4748	UF PR
FATURA / DUPLICATA CENTO E DEZENOVE MIL E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9034841958	DATA DE ENTRADA / SAÍDA 27/03/2024
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 73.268,96		VALOR DO I.C.M.S. 14.287,45	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT		FRETE P/ CONTA 4-PRÓPRIO DEST	CODIGO ANT PLACA DO VEÍCULO UF C.N.P.J./C.P.F. 06.218.782/0001-16
ENDEREÇO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N		MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERO
PESO BRUTO 31.420,000		PESO LÍQUIDO 31.420,000	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS											
COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	590	5101	KG	31.420,000	3,7893695099	119.061,99	73.268,96	14.287,45	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do Pfg Incluido do metal fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683 e informe o código 0E70-7DC2-193F-F683

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Diferido em 38,46% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.: L295202402128. Cert. Ensaio: 0567/2024/295. Temp Tq Expd: 154,70 oC 06:00:00 TQ: 4384. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18762767 CAVALO: PR - RHJ8E89 CARRETAS: BA - JOK3171 PC: 0 Tara: 21.220,000 Peso Bal: 52.640,000 Mot: JOAO PAULO ESCAFFA DCNH: 895682330 * 1400 * Modalidade de venda: LPC * Tipo de contrato: LA * Ordem: 0222164711 * Valor unitario referente a volume contratual: R3.789370/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116	RESERVADO AO FISCO
Modal: Rodoviario	

CMI/CE/CIA - 03/2024
Rio de Janeiro, 26 de março de 2024

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os preços dos produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de abril de 2024, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	-2,89%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	0,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	-1,04%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	0,98%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	1,79%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	1,46%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	1,77%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	0,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	0,00%
	REVAP	CAP PRO AP 70/85	LPC	-1,03%
	REVAP	CAP PRO W 30/45	LPC	-0,99%
				0,0%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	0,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	0,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	0,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	0,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	0,00%
				0,0%

Atenciosamente,

Thiago Pires Coutinho

Thiago Pires Coutinho (26 de março de 2024 15:47 ADT)

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF:PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 705538
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.

4124 0433 0001 6708 0970 5500 1000 7055 3816 3949 0267

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141240096015247 01/04/2024 15:13:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT

C.N.P.J./C.P.F.

06218782/0001-16

DATA DA EMISSÃO

01/04/2024

ENDEREÇO

BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N

BAIRRO/DISTRITO

GL. PATR. MARIALVA

CEP

86990-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

01/04/2024

MUNICÍPIO

MARIALVA

FONE/FAX

044 3232-4748

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

HORA DA SAÍDA

15:12:00

FATURA / DUPLICATA

CENTO E DEZOITO MIL , SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

01/04/2024

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S

73.066,80

VALOR DO I.C.M.S.

14.248,03

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

118.733,48

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

118.733,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E

COMERCIO DE ASFALT

ENDEREÇO

BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N

FRETE P/ CONTA

4-PRÓPRIO DEST

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

06.218.782/0001-16

MUNICÍPIO

MARIALVA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

QUANTIDADE

0

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

31.030,000

PESO LÍQUIDO

31.030,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	590	5101	KG	31.030,000	3,8264092813	118.733,48	73.066,80	14.248,03	0,00	19,50

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100oC ou mais e abaixo do Pfg incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS Diferido em 38,46% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.:L295202402230. Cert.Ensaio:0591/2024/295. Temp Tq Expd: 152,30 oC 15:00:00 TQ: 4386 . AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18768413 CAVALO: PR - RHT7147 CARRETAS: PR - JRI0F13 FC:0 Tara: 21.830,000 Peso Bal:52.860,000Mot:MARCOS ROGELIO DA COCNH:1400669304 * 1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem:0222175175 *Valor unitario referente a volume contratual: R3.826409/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR.MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116	
Modal: Rodoviário	



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO ANP Nº 897, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO ABNT	ESPECIFICAÇÃO				
			NBR 14594				
			Ruptura Rápida		Ruptura Média		Ruptura Lenta
ENSAIOS PARA A EMULSÃO			RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
Viscosidade Saybolt Furol, 25°C,máx.	S	NBR 14491	90	-	-	-	90
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	S	NBR 14491	-	100 a 400	20 a 200	100 a 400	-
Sedimentação,máx	% m/m	NBR 6570	5	5	5	5	5
Peneiração (0,84mm), máx.	% m/m	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Mistura com cimento, máx	%	NBR 6297	-	-	-	-	2,0
Mistura com filler silício, máx	%	NBR 6302	-	-	-	-	2,0
pH, máx.	-	NBR 6299	-	-	-	-	6,5
Resistência à água (cobertura), mín.(6)	%	NBR 14249	80	80	80	80	80
Desmulsibilidade	% m/m	NBR 6569					
mín.			50	50			
máx.			-	50	50	-	-
Destilação	% v/v	NBR 6568					
Solvente destilado			-	-	0-12	0-12	-
Resíduo seco,mín.			62	67	62	65	60
ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896							
Penetração a (25°C,100g,5s).	mm	NBR 6576	4 a 15	4 a 15	4 a 15	4 a 15	4 a 15
Teor de betume,mín.	%	NBR 14855	97	97	97	97	97
Ductilidade a 25°C,mín	cm	NBR 6293	40	40	40	40	40

Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 897, DE 18.11.2022 - DOU DE 24.11.2022.

- (1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.
- (2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado da Qualidade.
- (3) Para o ensaio da adesividade em agregado miúdo, a norma equivalente a NBR 14757 é a ISSA TB-114.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE 423/2024 – UBIRATÃ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
UBIRATÃ-PR

Ref.: Licitação –Ata do Pregão Presencial Nº 81/2023 – Processo Administrativo Nº 6129/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 146/2024

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do Pregão Presencial Nº 81/2023, Processo Administrativo Nº 6129/2023, Ata de Registro de Preços Nº 146/2023, ocorrido no dia 27/06/2023, homologado no dia 03/07/2023, para o fornecimento 140 toneladas de Emulsão Asfáltica RR-2C, vem à presença do Exmo Senhor Prefeito, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, **REQUERER o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos saldos dos objetos em referência, pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP- Agencia Nacional de Petróleo à Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal Matéria Prima (CAP-50/70), para fabricação dos produtos objetos do Edital.

EMULSÃO ASFALTICA RR-2C

PRODUTO -	RR-2C	REAJUSTE 01/05/2024	RESÍDUO:	67%
CAP 50/70 C/ IMPOSTO	3826,41	3919,01		
IMPOSTO ICMS 12%	459,17	470,28		
SUB TOTAL	3367,24	3448,73		
IMPOSTO PIS+COFINS 9,25%	311,47	319,01		
CAP 50/70 S/ IMPOSTO	3.055,77	3.129,72		
	EQUILIBRIO 01/04/2024	EQUILIBRIO 01/05/2024	2,42%	
VALOR RESIDUO PRODUTO	2.047,37	2.096,91		
INSUMO	138,27	138,27		
CUSTO ADM+OPERACIONAL	180,61	180,61		
BDI	269,50	269,50		
IMPOSTO - ICMS 19,5%	735,58	748,81		
IMPOSTO - PIS+COFINS 9,25% * valor com exclusão do ICMS	280,89	285,94		
FRETE	120,00	120,00		
TOTAL	3.772,22	3.840,04		

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

***Anexo Cópias de Notas Fiscais.**

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação dos novos preços, considerando como data base do equilíbrio dia 01 de Maio de 2024.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por Vª Sª.

Nesses termos
Pede deferimento.

Marialva – PR, 01 de Maio de 2024.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
Moacir Gaspar
RG: 4.936.242-2/SP
CPF: 205.379.569-72

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF:PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 709022
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.

4124 0433 0001 6708 0970 5500 1000 7090 2218 3646 1031

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141240122590569 25/04/2024 17:10:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT

C.N.P.J./C.P.F.

06218782/0001-16

DATA DA EMISSÃO

25/04/2024

ENDEREÇO

BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N

BAIRRO/DISTRITO

GL. PATR. MARIALVA

CEP

86990-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

25/04/2024

MUNICÍPIO

MARIALVA

FONE/FAX

044 3232-4748

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

HORA DA SAÍDA

17:09:00

FATURA / DUPLICATA

CENTO E QUINZE MIL E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

25/04/2024

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S

70.782,73

VALOR DO I.C.M.S.

13.802,63

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

115.021,87

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

115.021,87

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E

COMERCIO DE ASFALT

ENDEREÇO

BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N

FRETE P/ CONTA

4-PRÓPRIO DEST

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

06.218.782/0001-16

MUNICÍPIO

MARIALVA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

QUANTIDADE

0

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

30.060,000

PESO LÍQUIDO

30.060,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	590	5101	KG	30.060,000	3,8264095143	115.021,87	70.782,73	13.802,63	0,00	19,50

ONU 3257, LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do PFG incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Diferido em 38,46% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR
*IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º, DA CONST. FED. DE 88, *B CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.:L295202402838. Cert.Ensaio:0742/2024/295. Temp Tq Expd: 158,40 oC 17:00:00 TQ: 4384 . AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18826179 CAVALO: PR - RHO9109 CARRETAS: PR - JRIOD94 FC:0 Tara: 21.760,000 Peso Bal:51.820,000Mot:REGINALDO APARECIDOCNH:481921701 * 1400
*Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem:0222293343 *Valor unitario referente a volume contratual: R3.826410/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR.MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116

RESERVADO AO FISCO

Modal: Rodoviário

CMI/CE/CIA - 04/2024
Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os preços dos produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de maio de 2024, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	0,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	3,03%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	4,20%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	2,42%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	3,01%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	2,87%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	2,98%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	3,02%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	3,46%
	REVAP	CAP PRO AP 70/85	LPC	4,15%
	REVAP	CAP PRO W 30/45	LPC	3,99%
				3,0%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	3,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	3,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	3,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	3,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	3,00%
				3,0%

Atenciosamente,

Rosa Blajberg Benzecry

Rosa Blajberg Benzecry (26 de abril de 2024 14:54 ADT)

Rosa Blajberg Benzecry

p/ Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055

DANFE	
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0 - ENTRADA	1
1 - SAIDA	
Nº 709787	
SERIE 1	
FOLHA 1 / 1	



CHAVE DE ACESSO.
4124 0533 0001 6708 0970 5500 1000 7097 8717 0157 1234

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO	
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		141240128413923 02/05/2024 07:10:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ
1070046969			33000167/0809-70
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/C.P.F.	
NOME/RAZÃO SOCIAL		06218782/0001-16	
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT		DATA DA EMISSÃO	
ENDERECO		BAIRRO/DISTRITO	02/05/2024
BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
		GL. PATR. MARIALVA 86990-000	02/05/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MARIALVA		PR	9034841958
FATURA / DUPLICATA		HORA DA SAÍDA	
CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS		07:10:00	
CÁLCULO DO IMPOSTO		DATA DE VENCIMENTO	
		02/05/2024	
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO
69.143,42	13.482,97	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
NOME/RAZÃO SOCIAL		0,00	112.357,98
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E			
COMERCIO DE ASFALT		FRETE P/ CONTA	CODIGO ANT
ENDERECO		4-PRÓPRIO DEST	PLACA DO VEÍCULO
BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N		MUNICÍPIO	UF
		MARIALVA	PR
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO
0	GRANEL		
		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
		28.670,000	28.670,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTA (%)
FB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	590	5101	KG	28.670,000	3,9190087199	112.357,98	69.143,42	13.482,97	0,00	19,50

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do Pfg incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS Diferido em 38,46% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.: L295202403007. Cert. Ensaio: 0781/2024/295. Temp Tq Expd: 159,40 oC 07:00:00 TQ: 4383. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18835578 CAVALO: PR - BBJ9H68 CARRETAS: PR - ATF4A84 FC: 0 Tara: 19.790,000 Peso Bal: 48.460,000 Mot: ELIAS DA CRUZ DUARTE CNH: 2415820911 * 1400 *Modalidade de venda: LPC *Tipo de contrato: LA *Ordem: 0222312159 *Valor unitario referente a volume contratual: R3.919009/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116	
Modal: Rodoviario	



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO ANP Nº 897, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO				
		ABNT	NBR 14594				
			Ruptura Rápida	Ruptura Média		Ruptura Lenta	
ENSAIOS PARA A EMULSÃO			RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
Viscosidade Saybolt Furol, 25°C,máx.	S	NBR 14491	90	-	-	-	90
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	S	NBR 14491	-	100 a 400	20 a 200	100 a 400	-
Sedimentação,máx	% m/m	NBR 6570	5	5	5	5	5
Peneiração (0,84mm), máx.	% m/m	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Particula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Mistura com cimento, máx	%	NBR 6297	-	-	-	-	2,0
Mistura com filler silício, máx	%	NBR 6302	-	-	-	-	2,0
pH, máx.	-	NBR 6299	-	-	-	-	6,5
Resistência à água (cobertura), mín.(6)	%	NBR 14249	80	80	80	80	80
Desmulsibilidade	% m/m	NBR 6569					
mín.			50	50			
máx.			-	50	50	-	-
Destilação	% v/v	NBR 6568					
Solvente destilado			-	-	0-12	0-12	-
Resíduo seco,mín.			62	67	62	65	60
ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896							
Penetração a (25°C,100g,5s).	mm	NBR 6576	4 a 15	4 a 15	4 a 15	4 a 15	4 a 15
Teor de betume,mín.	%	NBR 14855	97	97	97	97	97
Ductilidade a 25°C,mín	cm	NBR 6293	40	40	40	40	40

Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 897, DE 18.11.2022 - DOU DE 24.11.2022.

- (1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.
- (2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado da Qualidade.
- (3) Para o ensaio da adesividade em agregado miúdo, a norma equivalente a NBR 14757 é a ISSA TB-114.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão nº: 30437958/2024

Expedição: 02/05/2024, às 10:22:50

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.218.782/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2004
NOME EMPRESARIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 6/7/7-A-3-1
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GL.PATR.MARIALVA	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECASA@CASADOASFALTO.COM		TELEFONE (44) 3232-4748
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **07:49:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 033426450-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.218.782/0001-16**

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 31/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:22 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **886D.5F22.CD23.098A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.218.782/0001-16
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA
Endereço: ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704224232393778

Informação obtida em 19/04/2024 07:47:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 4558 / 2024

Informações da Certidão:

Data Emissão: 02/05/2024

Código da Autenticação: BF8CF.CC57D.5F95EB20AB4EE347913930

Data de Vencimento: 01/06/2024

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA

CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16

Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 2 de maio de 2024

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: Rod. BR 376, lotes 6/7/7-a-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Marialva/PR.

TEL: (44) 3232-4748

E-MAIL: comercial@casadoasfalto.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Marialva/PR, 18 de janeiro de 2024.

ORCAINA MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:88669807149

Assinado de forma digital por
ORCAINA MARIA APARECIDA DE
FREITAS:88669807149
Dados: 2024.01.18 16:43:54 -03'00'

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS

Auxiliar Administrativo/Procuradora

RG: 16.303.264-3 SSP/PR

CPF: 886.698.071-49



REGISTRO GERAL: 984.272-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/03/2018

NOME: ANTONIO CARLOS GASPAR

FILIAÇÃO: JOSE GASPAR
LOURDES FERRIS GASPAR

NATURALIDADE: CATANDUVA/SP DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFICIO
C.CAS=2894, LIVRO=6B, FOLHA=97

CPF: 163.230.339-68

CURITIBA/PR

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS

FOI

FOR
CA
DO
MA
15 de Novembro
SELO
FUNARPEN
F5B52546

13 OUT. 2021

SIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
ECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
OLA REGINA MEYER CARDOSO
INA DE OLIVEIRA BASILIO

11-12-2004/28/07/2001
 SELO
 FUNARPEN
 Têdelonário de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 F0204325

CONFERE com o original apresentado.
CORTE.
MARIA LVA-PR.

27 MAR. 2019

Loraine

ALDISIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELA
MARCELO MITIE MEYER - ESCRIVENTE
DORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683> e informe o código 0E70-7DC2-193F-F683



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Casa do Asfalto Distribuidora Industria e Comercio de Asfalto Ltda.

CNPJ: 06.218.782/0001-16.

ENDEREÇO: Rodovia BR 376, lotes 6/7/7-a-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Marialva-PR.

TEL: (44) 3232-4748.

E-MAIL: comercial@casadoasfalto.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

ORCAINA MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:886698
07149

Assinado de forma
digital por ORCAINA
MARIA APARECIDA DE
FREITAS:88669807149
Dados: 2023.11.06
08:14:40 -03'00'

Marialva/PR, 06 de novembro de 2023.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS

Auxiliar Administrativo/Procuradora

RG: 16.303.264-3 SSP/PR

CPF: 886.698.071-49



Washington Luiz, 951
Cidade de Marialva - PR - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

PROTOCOLO 24-000030 | PÁGINA 001 | LIVRO 98-P | FOLHA 155 | RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, Vigésima Terceira Alteração Contratual e Consolidação arquivada sob nº. 20235615234 por despacho em sessão de 10/08/2023 e Certidão Simplificada expedida aos 05/01/2024, que se acham arquivados neste Ofício na Pasta Arquivo de Contratos Sociais nº. 17 na sequência 31/32 e a **FILIAL** localizada na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; neste ato representada por suas administradoras não sócias, **Sr^a. EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 24/09/1952 em Arapongas/PR., filha de Elpidio Gonçalves Salvador e Rosa Lima de Oliveira Salvador, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.060-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 598.993.289-87, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com.br e, **Sr^a. PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Av. Massuo Yoshiy, nº. 4450 - Casa 326 - Pq. Industrial, na cidade de Marialva/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Sr^a. PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Avenida Cerro Azul, nº. 2649 - Casa C-15 - Condomínio Village Bourbon - Novo Horizonte, na cidade de

25 JAN. 2024

COPIA DO TABELIONATO DE NOTAS
CONTÉM O ORIGINAL APRESENTADO.

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue a parte
Dou fé

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MARIANO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.2tabelionatomarialva.com.br/verificacao> ou 0E70-7DC2-193F-F683

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

COD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	24-000030	002	98-P	156	

Maringá/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Afonso Flores Menegoti, nº. 319 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, nº. 2751-B - Jd. Planalto, na cidade de Marialva/PR, e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr. **MOACIR GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 310 - Aptº. 1302 - Ed. Mirante dos Vinhedos, na cidade de Marialva/PR, e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; e, Srª. **ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de Ident. RG. 16.303.264-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Seibu Kakazu, nº. 1517 - Jd. Imperial, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, Polícia Federal, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CRQ - Conselho Regional de Química, JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná, operadoras de telefonia fixa e móvel, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ANP - Agência Nacional do Patrôleo, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, dar quitação, transigir, participar de licitações públicas, pregões presenciais e eletrônicos, concorrência, diálogo competitivo, tomadas de preços, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em licitações públicas, negociar preços, assinar termos, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/Verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>
entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal. 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.
003

PROTOCOLO
24-000030

PÁGINA
003

LIVRO
98-P

FOLHA
157

RUBRICA

atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, protocolar, protestar títulos/duplicatas em cartório de Protestos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente ao procurador ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, acima qualificado e identificado, poderes para representar a **OUTORGANTE**, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/01/2025). NA EVENTUAL RECUSA DESTE INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 424,62 VRCext = R\$ 117,61 + ISS (3%) = 3,53 + FUNDEP (5%) = R\$ 5,88 + Funrejus = R\$ 29,39 + Selo de Autenticidade = R\$ 9,00. Protocolo Geral nº. 24-000030 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, EDNA MARIA GASPAR, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. (ã.) EDNA MARIA GASPAR, PAMELA GASPAR. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
<https://selo.funarpen.com.br>

SFTN2.GJCnN.CfcbC
-2qyf5.F772q



Em Testº Isadora Patricia Meyer Bergamin da Verdade.

ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
SUBSTITUTA LEGAL

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz. 951
Cx. Postal. 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.

PROTOCOLO

PÁGINA

LIVRO

FOLHA

RUBRICA



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FE.
MARIALVA-PR.

25 JAN. 2024

ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR

EM
BRANCO

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Segunda Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já qualificado, bem como pela administradora não sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº.

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribrata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683> e informe o código 0E70-7DC2-193F-F683

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) Antonio Carlos Gaspar	9.723.000	9.723.000,00	99,42
b) Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000	57.000,00	0,58
TOTAL	9.780.000	9.780.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui a seguinte filial:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Paragrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS**, bem como pela Administradora não Sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1000.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *DESIMPEDIMENTO* – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 10 de novembro de 2021

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribalata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683> e informe o código 0E70-7DC2-193F-F683

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

Edna Maria Gaspar

EDNA MARIA GASPAR
 Administradora não sócia

ANTONIO CARLOS GASPAR
 Sócio administrador

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
 Sócia

Representada por Antônio Carlos Gaspar

WAGNER CUSTÓDIO LOPES
 OAB/PR 49700
 CRC/PR 033623/O-8



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER CUSTODIO LOPES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033623, expedida em 29/12/1999, inscrito no CPF nº 80172385920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80172385920	033623	WAGNER CUSTODIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 09:19 SOB Nº 20218010397.
PROTOCOLO: 218010397 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108840822. CNPJ DA SEDE: 06218782000116.
NIRE: 41205220804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 02 de maio de 2024.

RONALDO FELIPE MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação



RELATÓRIO DO FISCAL
REEQUILIBRIO ECONOMICO

Secretaria: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
ARP nº: 146
Contratado: Casa do asfalto distribuidora Industria e Comercio de Asfalto Ltda
Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu José Antonio Torres dos Santos , sou FAVORÁVEL , a revisão de preços acima identificada, em face das razões abaixo elencadas:
• Cumpre as condições do contrato e atende as exigências básicas da legislação; • Mantem as condições de habilitação; • Fornece produtos de qualidade com pontualidade
Nome do Fiscal: José Antonio Torres dos Santos
Cargo: Chefe dos serviços urbanos
Assinatura:
Data: 02/05/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E70-7DC2-193F-F683

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 07/05/2024 10:35:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 09/05/2024 14:37:26
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E70-7DC2-193F-F683>

Proc. Administrativo 1- 4.604/2024

De: Sergio S. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/05/2024 às 10:40:48

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMFIP -CONT

Aditivo Casa do Asfalto

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Sergio Ricardo Sequeira
Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 260F-BDA4-D2F8-5F33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 10:41:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/260F-BDA4-D2F8-5F33>

Proc. Administrativo (Nota interna 09/05/2024 13:42) 4.604/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/05/2024 às 13:42:44

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Aditivo Casa do Asfalto

Prezado,

Solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo à Ata de Registro de preços 146/2023 - CASA DO ASFALTO, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da secretaria de Serviços Urbanos.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43FA-810E-C902-7CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 09/05/2024 17:06:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43FA-810E-C902-7CA6>

Proc. Administrativo 2- 4.604/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 10/05/2024 às 08:22:05

Prezada,

Segue minuta de termo de aditivo para análise e Parecer Jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

7_ADITIVO_REEQUILIBRIO.docx

7_ADITIVO_REEQUILIBRIO.pdf

ATA_RP_N_146.pdf

(MINUTA)

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6129/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. FORNECEDORA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, alterando o valor unitário do item de R\$ 3.745,17 para R\$ 3.840,04 (Três mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), em decorrência da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria prima (CAP-50/70), para fabricação dos produtos objetos do edital. Passando o valor global do contrato para R\$ 537.605,60.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, inciso II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 146/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
Fornecedora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3232-4748, e-mail (comercial@casadoasfalto.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6129/2023, Pregão Eletrônico nº 81/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.**

2. cláusula segunda – do detalhamento do objeto.

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C	140	TON	3.480,00	487.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-487.200,00(quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega do produto será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.4. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da FORNECEDORA os gastos referentes à entrega. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. Quando necessário, o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a FORNECEDORA deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

6.6. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 10 toneladas.

6.7. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		619.470,60

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 3- 4.604/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/05/2024 às 09:06:14

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Aditivo Casa do Asfalto

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_7_146_23.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 6129/2023

7º Termo Aditivo ao Contrato 146/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 7º termo aditivo ao contrato nº 146/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo por objetivo um aditivo no importe de R\$ 13.281,80.

Pretende o município, através da elaboração do 7º Termo Aditivo do contrato 146/2023, para aditar o objeto do referido termo, objetivando aditar o mencionado contrato, tendo em vista a alteração do valor da matéria prima.

O aditivo contratual, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, é financeiro, dado o aumento do preço da matéria prima.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 7º Termo Aditivo do contrato nº 146/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo por objetivo a acréscimo de valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso II, d, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, II, d da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

No presente caso, verifica-se que o aditivo pretende acrescentar R\$ 13.281,80 sobre o valor do contrato, encontrando respaldo jurídico no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666 de 1993.

Os comprovantes de valores juntados aos autos são aptos a comprovar o alegado, o que por sua vez justifica o aditivo de acréscimo, devendo tais valores serem checados pela comissão de licitação.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 146/2023, processo licitatório nº 6129/2023, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 13 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 490E-EFA8-4A3F-A946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 13/05/2024 09:06:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/490E-EFA8-4A3F-A946>

Proc. Administrativo 4- 4.604/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT
Para: - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Data: 13/05/2024 às 11:28:20

Prezados,
Solicitamos assinatura do Aditivo do contrato 146/2023.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:
7_ADITIVO_REEQUILIBRIO_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Casa Do Asfalto	13/05/2024 13:42:10	1Doc	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E C...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3828-C6AE-7684-5DC0**

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6129/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. FORNECEDORA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, alterando o valor unitário do item de R\$ 3.745,17 para R\$ 3.840,04 (Três mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), em decorrência da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria prima (CAP-50/70), para fabricação dos produtos objetos do edital. Passando o valor global do contrato para R\$ 537.605,60.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, inciso II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 146/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 13 de Maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.13
11:17:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
Fornecedora

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3828-C6AE-7684-5DC0> e informe o código 3828-C6AE-7684-5DC0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3828-C6AE-7684-5DC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 13/05/2024 11:17:06 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (CNPJ 06.218.782/0001-16) em 13/05/2024 13:42:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3828-C6AE-7684-5DC0>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/05/2024 às 08:39:45

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6129.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.992- ANO: XIX

Página 2 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral em estabelecimentos credenciados no território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Ubiratã.

Valor total da contratação: R\$ 7.607.999,13 (Sete milhões seiscentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)

Data da sessão pública: Dia 29/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo (Menor Taxa de Administração).

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 13 de maio de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: L ALEXANDRE BILIERI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.750.351/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6051/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados no âmbito da gestão pública municipal, junto aos sistemas governamentais SEFANET/CAEC/IPM - Índice de participação municipal, e SIMEC - Sistema integrado de monitoramento, execução e controle, incluindo a disponibilização de treinamento e acompanhamento técnico pós-treinamento pelo período de 12 (doze) meses, junto a servidores do município de Ubiratã.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6129/2023

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, alterando o valor unitário do item de R\$ 3.745,17 para R\$ 3.840,04 (Três mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), em decorrência da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria prima (CAP-50/70), para fabricação dos produtos objetos do edital. Passando o valor global do contrato para R\$ 537.605,60.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.

OBJETO: PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA O “ 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA DA UVEPAR”.

CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA , CNPJ nº 01.031.983/0001-96.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias .

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 010/2024

Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 13/05/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA O “ 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA DA UVEPAR”.

Fornecedor: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA , CNPJ nº 01.031.983/0001-96.

Valor: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Vigência: 30 dias.

Fundamento Legal: no artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubiratã, 10 de maio de 2024.

Amanda Correa Barbera

Agente de Contratação

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara de Ubiratã

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.604/2024 | Anexo: 6129.pdf (1/1)